

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**”, de um lado o CONTRATANTE: IC2 INFRAESTRUTURA LTDA, firma estabelecida Rua Jordão, s/n, sala B, setor zona rural, bairro Jordão, Coroatá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.138.522/0001-70**. Representada nesta ocasião por seu administrador titular **Raimundo Caetano de Moura Neto**, Brasileiro, casado, Empresário, Carteira de Identidade nº **2231663200-20 SESP-MA**, CPF nº **864.735.222-04**, Rua do Buriti, s/n, Trezidela, Coroatá/MA, CEP: 65415-000, Trezidela, Coroatá – Maranhão doravante denominado de simplesmente **Contratante**, do outro lado o Sr. **Victor Rafael Lima Brandão**, brasileiro, R.G. nº **0334051020074 SSP/MA**, CPF nº **059.119.143-10** com título profissional **Engenheiro Civil**, CREA nº **1116288044 MA**, doravante denominado de simplesmente **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, relativos aos serviços de engenharia mecânica, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado, iniciando em 01/11/2024, podendo o mesmo ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento sem onus;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de 10 horas por semana;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de 06 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 7ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Coroatá/Ma. Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Coroatá / Ma, 01 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO
CAETANO DE
MOURA
NETO:86473522204

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO CAETANO DE
MOURA NETO:86473522204
Dados: 2024.11.01 10:22:18
-03'00"

Contratante: RAIMUNDO CAETANO DE MOURA NETO



Documento assinado digitalmente
VICTOR RAFAEL LIMA BRANDÃO
Data: 01/11/2024 09:10:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratado: VICTOR RAFAEL LIMA BRANDÃO